

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

CONTRATO N. 02/2022

Termo Aditivo de Contrato para prestação de serviços jurídicos para atender a Câmara Municipal de Campos Belos-GO, para o período entre janeiro e março do ano de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha Qd. 15-C Lt 16, setor Aeroporto CEP: 73.840-000 Campos Belos-Go, neste ato representado pela Vereadora-Presidente, **IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES**, CPF: 719.965.911-34 brasileiro, Agente Político, residente e domiciliada nesta cidade, denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa Tony Verley Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica CNPJ: 41.115.282/0001-50, Endereço: Rua Travessa Juraildes Sena Abreu, Quadra B, Lote 04, Casa 02, CEP: 77330-000. Aqui representado pelo advogado TONY VERLEY VIEIRA DE SOUSA registro profissional: 7923 – OAB/TO e 420.084 2ª VIA/SSP , brasileiro, casado, advogado, portador da célula de identidade sob o nº 772586 2ª VIA SSP TOCANTINS, inscrito no CPF nº 733.407.231-68, domiciliado em Rua Travessa Juraildes Sena Abreu, Quadra B, Lote 04, Casa 02, CEP: 77330-000, **doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ao custo de R\$ 18.121,83 (dezoito mil, cento e vinte um reais, e oitenta e três centavos) divididos em 03 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).**

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 - DO OBJETO: Prorrogação da Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender ao início da Gestão 2023.

2 - DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos que a Câmara necessitar; prestar informações de ordem jurídica; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos legislativo, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica.

Acompanhar vereadores em trabalhos de apreciação e estudos de projetos de leis e matérias de discussão com teor jurídico, com agendamento individual e grupos, conforme o caso.

Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;

Receber intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;

Elaborar e acompanhar contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados pela Presidência, antes e durante a celebração do mesmo para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;

Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara ou se couber, a cidadãos;

Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara e presidência;

Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;

Elaborar e analisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica e lei de licitações;

Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Comparecer sempre que convocado pela presidência, servidor designado gestor do contrato, ou membros da Comissão Permanente de Licitação, previamente agendado e sessões licitatórias que houver.

Assessoria e consultoria jurídica ao setor de Licitações na solução dos problemas afetos durante o prazo de vigência do Contrato; participar das Sessões Licitatórias e assistir aos membros da CPL.

Assessoria a Presidência da Câmara nos atos administrativos, atos de pessoal, edição de portarias e atos do Poder Legislativo.

Empreender viagens em todo Estado de Goiás e à Brasília no DF, para tratar de interesses desta Câmara Municipal se for solicitado pela presidência, mediante concessão de diárias ou reembolso pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2 . O valor do presente Contrato será o de R\$ 18.121,83 (dezoito mil, cento e vinte um reais, e oitenta e três centavos).

2.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste estão previstos no Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação e certidão:

11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39 – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 18.121,83 (dezoito mil, cento e vinte um reais, e oitenta e três centavos) divididos em 03 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), pagos na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta do Contratado, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia de cada mês, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se dará a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023. Este contrato atende os fundamentos prescritos na Lei Federal nº 8.666/93 art. 65.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Belos, 13 de dezembro de 2022.

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
CONTRATANTE

TONY VERLEY VIEIRA DE SOUSA
OAB Nº7923 e 420.084 – OAB/SP
CNPJ 41.115.282/0001-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF n°

2ª

CPF/MF n°

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:BBD10E76